## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/05/2021 | Edição: 86 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados/Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

## PORTARIA SEST/SEDDM/ME N° 5.223, DE 7 DE MAIO DE 2021

Aprova o quantitativo de pessoal próprio da Companhia Docas do Ceará - CDC.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 3.735, de 24.1.2001, por delegação da Portaria nº 250, de 23.8.2005, e no Anexo I, art. 98, inciso VI, letra g, do Decreto nº 9.745, de 8.4.2019, resolve:

- Art. 1º Fixar o limite para o quadro de pessoal próprio da Companhia Docas do Ceará CDC em 166 vagas.
- Art. 2º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal das empresas são considerados:
  - I os empregados efetivos admitidos por concursos públicos;
  - II os empregados efetivos admitidos sem concurso público antes de 5.10.1988;
  - III os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas;
  - IV os empregados que estão cedidos ou disponibilizados para outros órgãos ou entidades;
  - V os empregados cedidos ou requeridos de outros órgãos ou entidades;
  - VI os empregados anistiados com base na Lei nº 8.878, de 11.5.1994;
  - VII os empregados readmitidos e reintegrados;
  - VII os empregados contratados por prazo determinado (temporários);
- IX os empregados ou servidores movimentados para compor força de trabalho conforme disposto no art. 93, § 7°, da Lei n° 8.112/90; e
- X os empregados com contrato de trabalho interrompido ou suspenso, à exceção dos empregados com contrato de trabalho suspenso por motivo de aposentadoria por invalidez.
- Art. 3º Compete à CDC gerenciar o seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para contratar ou desligar empregados, desde que observado o limite estabelecido no Art. 1º, as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.
- Art. 4º Fica revogado o quadro de pessoal da CDC, aprovado por meio da Portaria Sest nº 13, de 7.6.2019.
  - Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## RICARDO MOURA DE ARAUJO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.